



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
COM PROVA PRÁTICA 004/2019**

Edital de Processo Seletivo Simplificado com prova prática para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal em Exercício de São Pedro do Butiá, ELOI BREMM, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, ou seja, **02 vagas para o Cargo de Operário**, por prazo determinado para desempenhar funções de Operário, junto à Secretaria de Obras e Agricultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.266 de 07 de fevereiro de 2019, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado com prova prática, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no **Decreto nº 1.797/2017**.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.10** Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores mais um suplente, designados através da Portaria nº 036 de 07 de fevereiro de 2019.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado com prova prática, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencimento em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado com prova prática consistirá na aplicação de prova prática de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, que será composta por profissionais da área( **no caso operários**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**1.6.1** A reunião que definir o teor das questões da prova prática será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.6.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 06 meses, prorrogável por mais 06(seis) meses, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1,70 PMS

#### **ATRIBUIÇÕES:**

##### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:**

Realizar trabalhos braçais em geral;

##### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:**

Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças, proceder a abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos em vias públicas e próprios do município; zelar pela conservação e limpeza de sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais, auxiliar no serviço de abastecimento de veículos e máquinas, manejar equipamentos agrícolas, executar serviços de lavoura em geral, aplicar inseticidas, herbicidas e ou fungicidas, cuidar de hortas e jardins, alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como limpeza de peças de oficina, executando todas as tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**GERAL:** Carga horária semanal de 42 horas;

**ESPECIAL:** Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção, fornecido pelo município.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

IDADE: mínima de 18 anos;

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Completo.

**2.2** A carga horária semanal será de 42 horas para o cargo de operário, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.482,40 (hum mil, quatrocentos e oitenta e dois reais com quarenta centavos) que corresponde hoje ao valor de 1,70 PMS (Piso Municipal de Salários) para o cargo de operário – 42 horas semanais, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico – Lei 1.107/2015, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, centro, cidade de São Pedro do Butiá/RS, no período compreendido entre dias **15 de fevereiro de 2019 ao dia 22 de fevereiro de 2019** (apenas nos dias que possuam expediente no centro administrativo municipal) nos seguintes horários: 08:00 horas às 11:30 (turno manhã) e 13:30 às 16:00 (turno da tarde)..

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

**3.4** A observância dos documentos necessários para a inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá seguir o exposto no edital do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

#### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada( Anexo I).

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares( **se do sexo masculino**) e eleitorais;

**4.1.4** Comprovação da escolaridade exigida para o cargo a qual está se inscrevendo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

#### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.5** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

## **6. PROVA PRÁTICA**

**6.1** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irão atuar os contratados, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pelo examinador técnico, tendo caráter classificatório e eliminatório.

**6.2** A prova prática será realizada na Garagem da Prefeitura, localizado na Avenida Eugênio Frantz, nº 600, centro, cidade de São Pedro do Butiá, no **dia 08 de março de 2019, com início às 08:00 horas da manhã**. Poderá a critério da Comissão que fará a prova prática, haver o deslocamento dos candidatos para um outro local, a ser indicado pela comissão.

**\* Em caso de chuvas fortes, a critério da comissão que realizará a prova prática, poderá ser transferida a aplicação da prova. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site da prefeitura e mural da prefeitura.**

**6.3** Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15( quinze) minutos, ou seja 07:45 horas da manhã, munidos de Carteira de Identidade ou documento similar.

**6.4** Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

**6.5** A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

**6.6** A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

**6.7** Os serviços serão avaliadas por três examinadores.

**6.8** As provas seguirão a seguinte sistemática:

**6.8.1** Para a função de **Operário**, consistirá em atividades executadas pelos operários dentro desta prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**6.8.1.1** A coordenação da prova disponibilizará dos equipamentos necessários para a execução da prova.

**6.8.1.2** A prova terá duração de 25(vinte e cinco ) minutos para cada candidato, ficando estipulado que será avaliado um candidato por vez.

**6.8.1.3** Os critérios para avaliação serão:

- a) Técnicas/habilidades na execução dos serviços de operário;
- b) Desempenho e finalização da tarefa solicitada;
- c) Tempo utilizado na execução das tarefas, bem como resultado do serviço apresentado;
- d) Conhecimento e aplicação das normas de segurança na execução dos serviços.

**6.8.1.4** O candidato iniciará a prova com 100 pontos, e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

**6.8.1.6** Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 50 pontos.

**6.8.2 Classificação das Faltas :**

**Faltas Gravíssimas: 55 pontos**

- a) Não saber utilizar os equipamentos para corte de grama/poda ;
- b) Inobservância à segurança das pessoas próximas do local dos serviços, da segurança da máquina a ser utilizada e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante a operação;
- c) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;
- d) Concluir apenas 25% das tarefas no tempo estipulado;
- e) Demonstrar inabilidade na execução dos serviços a serem executados;
- f) Cometer qualquer outra atitude que seja considerada gravíssima pela comissão avaliadora.

**Faltas Graves: 35 pontos**

- a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;
- b) Não promover os ajustes necessários antes da movimentação da máquina a ser utilizada;
- c) Deixar de respeitar a capacidade operacional e técnica da máquina a ser utilizada;
- d) Não conseguir acoplar ou desacoplar algum equipamento;
- e) Cometer qualquer outra atitude que seja considerada grave pela comissão avaliadora;
- f) Concluir apenas 50% das tarefas no tempo estipulado;
- g) Ao final da prova apresentar trabalho executado de maneira insatisfatória ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Faltas Médias: 25 pontos**

- a) Não executar com eficiência, a utilização dos equipamentos de corte de grama/poda de árvores;
- b) Não verificar as condições mecânicas, elétricas/combustível e operacionais da máquina antes do início da utilização;
- c) Cometer qualquer outra atitude que seja considerada falha média pela comissão avaliadora
- d) Concluir apenas 75% das tarefas no tempo estipulado
- e) Não usar luvas/ máscara quando atividade exigir;

**6.8.3** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado com prova prática, o candidato que:

- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;
- b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
- d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada.
- e) não apresentar a documentação exigida.

**6.8.4** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**6.8.5** Até o segundo dia útil seguinte à realização da prova, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, lista contendo a relação nominal dos aprovados com a ordem de classificação, considerando-se primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **7. RECURSOS**

**7.1** Da classificação referida no item “6.8.5” é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.3** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**8.2** Persistindo o empate, será realizado sorteio público, observando-se:

**a)** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**b)** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA PRÁTICA**

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**10.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo.

**10.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**10.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados( desde que dentro da validade do processo seletivo), incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Pedro do Butiá/RS, aos 11 de fevereiro de 2019.

---

ELOI BREMM  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXO I – EDITAL 004/2019 (CARGO DE OPERÁRIO )**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVA PRÁTICA**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE E CATEGORIA DA CNH**

Escolaridade \_\_\_\_\_

Categoria da CNH \_\_\_\_\_ Validade CNH \_\_\_\_\_

Nº Registro CNH \_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Pedro do Butiá/RS , aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**ANEXOII**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**COM PROVA PRÁTICA 004/2019.**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	6 dias	15 de fevereiro de 2019 à 22 de fevereiro de 2019.
Publicação dos Inscritos	1 dia	25 de fevereiro de 2019.
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26 de fevereiro de 2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27 de fevereiro de 2019.
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	28 de fevereiro de 2019.
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	01 de março de 2019
Aplicação das provas * Em caso de chuvas fortes, a critério da comissão que realizará a prova prática, poderá ser transferida a aplicação da prova. Nesse caso nova data e horário serão agendados com respectiva publicação no site e mural da prefeitura.	1 dia	08 de março de 2019
Contagem da pontuação nas provas pela Comissão ** Desde que aplicação das provas seja no dia 08/03/2019.	2 dias	11 à 12 de março de 2019.
Publicação do resultado preliminar ** Desde que aplicação das provas seja no dia 08/03/2019	1 dia	13 de março de 2019.
Recurso ** Desde que aplicação das provas seja no dia 08/03/2019	1 dia	14 de março de 2019.
Manifestação da Comissão na reconsideração ** Desde que aplicação das provas seja no dia 08/03/2019	1 dia	15 de março de 2019.
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate ** Desde que aplicação das provas seja no dia 08/03/2019	1 dia	18 de março de 2019.
Publicação do resultado final do processo seletivo simplificado com prova prática ** Desde que aplicação das provas seja no dia 08/03/2019	1 dia	19 de março de 2019.
TOTAL	19 dias	